

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E ADONAI CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADONAI CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.578.597/0001-11, com sede à Rua Dona Inda, n.º 149 A - Centro, em Alpinópolis (MG), CEP: 37.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. João Ademir Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dona Inda, n.º 149 - Centro, em Alpinópolis (MG), CEP: 37.940-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.840.335, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 647.714.156-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina;

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Sr. Nelson Marcondes, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor mensal já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de elaboração de propostas de convênios, gestão de convênios e prestação de contas, através de acesso aos sistemas dos Governos Estadual e Federal.

**Cláusula segunda – Do valor:**

O valor mensal a ser pago permanece de: **R\$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais).

**Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste terá vigência durante o período compreendido entre 24/04/2018 a 23/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

**Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.39.00, Ficha 31, Fonte 1000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 24/04/2017, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 24 de abril de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**ADONAI CONSULTORIA E ASSESSORIA  
JOÃO ADEMIR COSTA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

-----